

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2026 (Em vigor desde 01.01.2026)

Terminal de Contentores de Alcântara

Instalação certificada com Sistema de Gestão de Qualidade - norma ISO 9001:2015

ARTº do REGULAMENTO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
ARTº 12º	Acostagem de embarcações não destinadas a operações comerciais do Terminal	
ARTº 12º-1º	Pelas embarcações que acostem aos cais do Terminal de Contentores de Alcântara é devida, por cada período indivisível de 24 horas, uma tarifa de acostagem calculada de acordo com a seguinte expressão: Onde: L = comprimento de fora a fora da embarcação, expresso em metros ARTº 13º Sobre tarifas ARTº 13º-a) pela primeira hora indivisível, 50% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas ARTº 13º-b) pela segunda hora indivisível, 75% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas; ARTº 13º-c) por cada hora indivisível seguinte, 100% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas	primeiro período = L x taxa períodos restantes = L x taxa 4,60 € 0,8755 €
	MOVIMENTAÇÃO DE CONTENTORES	
ARTº 14º-1º	Operações de desembarque ou embarque de contentores cheios	138,78 €
ARTº 14º-2º	Operações de desembarque ou embarque de contentores vazios	138,78 €
ARTº 14º-3º	Operação de desembarque de contentores e posterior embarque, em regime de transito (mesma linha), sem saída do terminal (por cada movimento)	115,68 €
ARTº 14º-4º	Operação de desembarque ou embarque de "flats" vazias, desde que recebidas ou entregues devidamente agrupadas é devida a tarifa de movimentação de contentor cheio por cada grupo de "flats" movimentado.	138,78 €
ARTº 14º-5º	Taxa de ISPS a incidir sobre os contentores cheios à carga e descarga (isentos os contentores em regime de Transhipment directo e/ou indirecto e vazios)	12,27 €
	ARMAZENAGEM DE CONTENTORES	
ARTº 15º	Contentores de importação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 3 dias	Livre
	Do 4º ao 7º dia	1,28 €
	Do 8º ao 15º dia	3,13 €
	Do 16º dia ao 24º dia	6,60 €
	Do 25º dia ao 31º dia	21,43 €
	A partir do 31º dia	35,71 €
ARTº 15º	Contentores de exportação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 5 dias	Livre
	Do 6º ao 8º dia	1,27 €
	Do 9º ao 15º dia	3,11 €
	Do 16º dia ao 24º dia	6,60 €
	Do 25º dia ao 31º dia	21,43 €
	A partir do 31º dia	35,71 €
ARTº 15º	Contentores de baldeação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 20 dias	Livre
	A partir do 21º dia	4,05 €
	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS A CONTENTORES	
ARTº 16º-1º	Mudança de contentores navio/cais/navio, por movimento	116,25 €
ARTº 16º-2º	Mudança de posição de contentores a bordo (shifting), por movimento	127,54 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspecção externa, por contentor De/ para camião	34,00 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspecção externa, por contentor De/ para vagão	36,47 €
ARTº 16º-4º	Movimentações adicionais, por movimento	32,76 €
ARTº 16º-5º	Utilização de Bacia de retenção (contentor/dia)	265,82 €
	SERVIÇOS A CONTENTORES FRIGORÍFICOS OU UNIDADES ESPECIAIS	
ARTº-17º-1º	Assistência a contentores frigoríficos durante o período de armazenagem no terminal, por contentor e por dia : No primeiro dia Do 2º ao 7º dia Do 8º ao 15º dia A partir do 16º dia Inspecção "pré-trip", por contentor	88,52 € 56,89 € 75,83 € 96,60 € 113,76 €

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2026 (Em vigor desde 01.01.2026)

Terminal de Contentores de Alcântara

Instalação certificada com Sistema de Gestão de Qualidade - norma ISO 9001:2015

ARTº do REGULAMENTO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
SOBRETARIFAS		
ARTº 18º-1º	Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas Será debitado o turno anterior sempre que o navio iniciar operações no terceiro turno dos dias de semana, Sáb.,Dom. e Feriados	50% 100% 50% 50%
ARTº 18º-2º	Facturação mínima por terno/turno	3.714,69 €
ARTº 18º-3º	Adicional para contentores de dimensões não normalizados (ISO) e para contentores de dimensões extras, ou estivados transversalmente, por movimento	100%
ARTº 18º-4º	Sobretaxa para contentores não normalizados ISO	64,13 €
MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL EM NAVIOS PORTA CONTENTORES		
ARTº-19º-1º	Por cada movimento de embarque, desembarque e "shifting" de unidades de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, com peso até à capacidade máxima dos pórticos de cais	138,78 €
ARTº-19º-2º	Por cada movimento de receção ou entrega de unidade de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, incluindo o custo de saída e entrada pela portaria do terminal,	34,00 €
ARTº-20º	ARMAZENAGEM DE CARGA GERAL	
ARTº-20º-1º	Pela armazenagem de carga geral não contentorizada e veículos são devidas, por metro quadrado e por dia Do 1º ao 5º dia Do 6º ao 8º dia Do 9º ao 16º dia Do 17º dia e seguintes	0,59 € 1,17 € 1,76 € 2,36 €
ARTº-21º	SOBRETARIFAS	
	Fora do período normal de funcionamento do Terminal, as tarifas constantes do artigo 19º são agravadas de acordo com a seguinte tabela Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas	100% 140% 75% 100%
ARTº- 22º -10º	Pela utilização de área para equipamentos destinados às operações referidas no artigo 8º ponto 5 do Regulamento de Exploração do Terminal de Contentores de Alcântara	
	Grua móvel (unidade/mensual) Tegão (unidade/mensual) Máquinas(ex:pás carregadoras, mini-pá carregadora, etc.)(unidade/mensual) Modulos de apoio (escritorios, refeitorios)(unidade/mensual)	2.944,06 € 1.413,15 € 942,10 € 942,10 €
OUTRAS TARIFAS APLICÁVEIS		
ARTº-22º- 1º	Pela entrega de maquinaria ou volumes pesados que resultem da desconsolidação de "flats" ou de descarga indirecta, com utilização de pórtico ou outros meios mecânicos	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 2º	Pela utilização de pórticos de cais na movimentação de tampas de porão é devida a tarifa (por movimento)	145,15 €
ARTº-22º- 3º	Pela consolidação em contentores de veículos automóveis leves, incluindo a sua peagem e fornecimento dos materiais necessários	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 4º	Pela consolidação de veículos comerciais ou pesados ou ainda máquinas com propulsão própria, em "flats" ou estrados ISO, desde que suscetíveis de serem posicionados por meio de rampas, incluindo mão-de-obra de peação e utilizando materiais do cliente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 5º	Pela operação de triagem de contentores vazios, inspeção, limpeza (varrer), colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 6º	Pela operação de triagem de contentores vazios com avarias e destinados a reparação, inspeção, colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador com destino a local de reparação fora do terminal	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 7º	Pelo transporte de contentores na área do terminal para colocação em local para inspeção da carga (PIF/Alfandega/outros) e movimentação de carga contentorizada para verificação ou inspeção da mesma e retorno ao local de parqueamento	
	Simples, abertura / fecho de portas e selagem	178,92 €
	Com desconsolidação / consolidação parcial até 50% do peso manifestado	306,72 €
	Com desconsolidação / consolidação de 50% ou superior do peso manifestado	644,11 €
	Scanner	143,14 €
ARTº-22º- 8º	Pela pesagem de contentores ou carga sobre veículos transportadores por meio de báscula	3,89 €
ARTº-22º- 8º-a)	Certificação do peso efetuada pelo terminal no momento da entrada (VGM),	11,77 €

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2026 (Em vigor desde 01.01.2026)

Terminal de Contentores de Alcântara

Instalação certificada com Sistema de Gestão de Qualidade - norma ISO 9001:2015

ARTº do REGULAMENTO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
ARTº-22º- 8º- b)	Contentor recebido sem certificação ("on hold") e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM),	70,66 €
ARTº-22º- 8º- c)	Contentor recebido por via ferroviária sem certificação e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM)	110,11 €
UTILIZAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO		
ARTº-22º- 9º- a)	Entrada e saída de composições ferroviárias, incluindo estadia no ramal do terminal, por TEU/dia de capacidade	16,91 €
ARTº-22º- 9º- b)	Transporte (movimentação adicional) de/para linha do comboio para/de a linha da pilha de parque. Por Contentor	33,07 €
ARTº-22º- 9º- c)	Adicional por contentor se efectuado em períodos De trabalho extraordinário. Por Contentor	37,55 €
ARTº-22º- 9º- d)	Recolha de informação necessário ao processamento dos EIR's (Interchanges) dos contentores transportados em composição ferroviária, por TEU	1,36 €
ARTº-22º- 9º- e)	Importação: Leitura da composição e elaboração do plano de carga de composições ferroviárias, por TEU	2,70 €
ARTº-22º- 9º- f)	Exportação: Leitura da composição identificação de contentores por vagão e elaboração do plano de descarga de composições ferroviárias, por TEU	2,01 €
PARALISAS		
ARTº-23º	Todas as paragens, atrasos ou quebras de ritmo que não sejam da responsabilidade da concessionária, nomeadamente as devidas a atrasos dos navios, avarias nos navios que impeçam as operações, inspeções e peritagens, formalidades aduaneiras e burocráticas (por hora de paragem/grua)	829,50 €